

PROJETO DE LEI 01-0696/2003 da Vereadora Tita Dias (PT)

"Dispõe sobre a instituição do Dia do Saci no âmbito da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Institui o dia 31 de outubro como o "Dia do Saci", que passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura de São Paulo.

Parágrafo único. A comemoração de que trata o caput pretende, através da figura do Saci, festejar as figuras mitológicas da cultura nacional, promovendo e incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com nossos valores e raízes.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."